



LEI Nº 1003/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizado no Orçamento Vigente, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, o crédito suplementar no valor de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, para reforçar as dotações orçamentárias nos Programas e Atividade, abaixo discriminadas:

:

UNIDADE ORÇ.	0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ	
PROGRAMA	0001 – AÇÃO LEGISLATIVA	
FONTE	01 – Tesouro	
AÇÃO	2001– Manutenção da Câmara Municipal	
ELEMENTO	(1) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	100.000,00
ELEMENTO	(2) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	20.000,00
TOTAL		120.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

VINÍCIUS KABATA
Secretário Municipal de Governo e Administração

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos